CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 770/66

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, NUM TOTAL DE CR$ 59.950.000

A Câmara Municipal de Cons. Lafaiete, decreta e eu sanciono' a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam abertos no Orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares:

EXECUTIVO

3.1.1.1.03-	Pessoal civil	3.000.000
	Vencimentos	400.000
	Quinquênios	800.000
3.14.0.03 -	Pessoal Civil	[illegible]
	Viagens administrativas	250.000
	Conservação de veículos	500.000
	Despesas de pronto pagamento	500.000
	Despesas imprevistas	700.000
	Trabalho, Previdência e Assist. Social,	
	Salário família e abono familiar	
3.2.5.0.83 -	Abono familiar	1.000.000Cr
	Quinquênio	1.200.000
	Ruas e praças públicas	
3.1.1.1.95 -	Pessoal civil	
	Salários	25.000.000
3.1.4.0.97 -	Encargos diversos	
	Conservação de veículos	400.000
	Inativos e pensionistas	
3.2.3.0.81 -	Inativos	
	Aposentados e inválidos	10.000.000
3.2.4.0.83 -	Pensões diversas	3.000.000
	Assistência a desvalidos e indigentes	
	Subvenções Sociais	
3.2.1.0.85 -	Pessoal Civil	
	Salários	200.000

HABITAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
LIMPEZA PÚBLICA

3.1.4.0.94 - Encargos diversos
Conservação de veículos 1.000.000
Avenidas, ruas e praças públicas

3.1.2.0.93 - Material de consumo
Combustível e lubrificantes 3.600.000

ART. 2º - LEGISLATIVO

3.1.2.00 - Material de consumo
" " expediente 100.000

3.1.4.0.0- Encargos diversos
Publicação de expediente 300.000

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE, EM 2 DE MAIO DE 1966.

PEDRO SILVA - Vice - Prefeito em exercício